



A Prefeitura de Três Lagoas abriu inscrições para entidades sem fins lucrativos e artesãos que pretendem adquirir espaço na Festa do Folclore 2019 para comercializar produtos alimentícios e materiais artesanais. Neste ano, a Prefeitura disponibilizará 80 vagas, sendo 30 para alimentação e 50 para artesanato.

O prazo de inscrição é de 10 a 20 de julho e os interessados devem procurar o Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SEDECT), em horário comercial. Representantes de Entidades devem apresentar cópia do Estatuto Social da Instituição e artesãos, a cópia do Cadastro junto à Casa do Artesão de Três Lagoas para efetivar a inscrição.

A Administração Pública vai ceder as tendas aos interessados que, deverão adotar a decoração oficial da Festa. O Setor de Vigilância Sanitária promoverá um curso sobre as adequações e exigências para manipulação e comercialização de bebidas e comidas, conforme determina a Lei.

Sob realização e organização da SEDECT em parceria com a Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), a Festa do Folclore acontecerá de 15 a 17 de agosto, no Pátio da N.O.B, com apresentações confirmadas de Gaúcho da Fronteira e Grupo Tradição.

Os interessados podem adquirir mais informações na Secretaria,

Departamento de Turismo

junto à Casa do Artesão de Três Lagoas, para cessão de ponto fixo de tendas na área interna no local (Pátio do Galpão da Antiga N.O.B.), no período de 15 a 18 de agosto de 2019, sendo 80 vagas, 30 para alimentação e 50 para artesanato.

A inscrição das entidades sem fins lucrativos e dos artesãos interessadas deve ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – **DEPARTAMENTO DE TURISMO**, localizada à Rua João Carrato, nº 33, Centro, Três Lagoas, MS, no período de **10 de julho de 2019 a 20 julho de 2019**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta - feira, por meio da Ficha de Inscrição Padronizada (Anexos I e II),



Cópia do Estatuto Social da Instituição e/ou Cópia do Cadastro junto à Casa do Artesão de Três Lagoas -MS.

As tendas serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal às entidades sem fins lucrativos e aos artesãos cadastrados junto à Casa do Artesão de Três Lagoas – MS, conforme ordem de inscrição e respeitando o número máximo de tendas a disposição, ou seja, atingindo o número de 80 (oitenta) inscritos terminam-se as inscrições, após essa fase de inscrição, fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e da Diretoria de Cultura definir a localização das tendas de todos os inscritos.

As tendas serão montadas e cedidas em caráter precário sem nenhum ônus para as entidades e artesãos sendo obrigação desses entregá-las em perfeito estado, após o término do evento, da mesma forma em que as receberam, ficando de inteira responsabilidade do contemplado qualquer dano e avarias que possa ocorrer por mau uso das tendas.

Os responsáveis pela tenda deverão trazer 1 (uma) lâmpada de emergência de Led, 1 (uma) lâmpada fluorescente compacta, para soquete comum 220 v, 1 (uma) mangueira revestida com malha de aço e válvula para instalação de gás.

Os equipamentos instalados no interior das tendas, por parte da organização serão: 2 (duas) tomadas de energia: 1 (uma) 110v e 1 (uma) 220v e 1 (um) bico de luz tipo soquete comum 220v, e 1 (uma) pia com hidráulica e esgoto para as entidades.

E de responsabilidade das entidades instalar lixeiras no interior e na frente da tenda em que está trabalhando e os resíduos gerados deverão estar armazenados em sacos de lixo e depositando em 2 (dois) containers fornecidos pela organização do evento.

Cada entidade e artesão será responsável pelo seu faturamento e vendas de fichas e a destinação da receita será da entidade participante, ou do artesão. Cada tenda deverá vender exclusivamente o produto para o qual foi designado.

As tendas deverão estar decoradas com o tema do folclore.

A administração não se responsabiliza pela segurança dos pertences das entidades e artesãos utilizados durante o evento.

Ficam as entidades e os artesãos responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences utilizados no interior de suas tendas durante o evento.

Os dias do evento serão de 15, 16 e 17 de agosto de 2019, a partir das 18h, sendo que no dia 18 de agosto, a programação será a partir das 9h, sendo aberto para o almoço.

Fica expressamente proibido a circulação de veículos 1 (uma) hora antes da abertura dos portões.



As Entidades selecionadas para fornecimento de alimentação deverão atender as seguintes recomendações:

É obrigatório os representantes das entidades participarem do curso oferecido pela Vigilância Sanitária e apresentar o certificado de conclusão do mesmo posteriormente no Departamento de Turismo.

Obedecer às exigências da Vigilância Sanitária do Código de Postura do Município – Lei nº. 699, de 14/05/85, arts. 187, 188, 192, 198, 207, 213 incisos I e II, 230, 232, 233, 234.

É obrigada a utilização de utensílios descartáveis (Pratos, Talheres e Copos), ficando expressamente **PROIBIDA** a utilização de qualquer tipo de utensílios de vidro e objeto cortantes (facas e talheres em metais), à exceção dos utilizados para preparo dos alimentos.

É de responsabilidade da Entidade, proibir e fiscalizar o participante menor de 18 anos a comercializar bebidas alcoólicas ao público.

As entidades contempladas deverão confeccionar uma faixa em lona promocional com comunicação visual padronizada pela organização, com identificação dos pratos que serão comercializados na seguinte medida: 40cm largura x 5m de comprimento com cabos nas extremidades em madeira de 1m e para as tendas de Artesanato a seguinte medida: 40cm largura x 3m de comprimento com cabos nas extremidades em madeira de 1m para fixação no alto das tendas.

Os preços dos produtos deverão estar visíveis para o consumidor em forma de placas, cartazes de maneira criativa por parte das entidades e que fique claro a **PROIBIÇÃO** de comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

É **OBRIGATÓRIO** a utilização de mesas e cadeiras de plástico, no mínimo 6 (seis) jogos completos por tenda.

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos, respeitando a ordem de inscrição.

Existindo o interesse por mais de uma instituição em oferecer o mesmo prato típico, só será permitido pela organização o número de no máximo de 2 (duas) instituições a oferecer o mesmo prato típico.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores devido ao não cumprimento desse edital, deverão ser reparados pela instituição ou artesão autorizado,



sob pena de responder civil, penal e administrativamente, assim como pelos atos de seus empregados, por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração.

Mais informações podem ser obtidas na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – Departamento de Turismo**. Contato: 3929-9874



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO
BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO
31ª FESTA DO FOLCLORE 2019.

Entidade: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ **Fone:** _____

E-mail: _____

Nome do Responsável Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Fone/Celular: _____

PRATO TÍPICO: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável



Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO
BARRACAS DE ARTESANATO
31ª FESTA DO FOLCLORE 2019.

Nome: _____

Nº Cadastro – Casa do Artesão: _____

Endereço: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Fone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável



ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

31ª FESTA DO FOLCLORE

Eu, Representante Legal da Autorizada, _____

Portador do RG nº _____, CPF: _____ residente na Rua:

Bairro: _____, Município: _____.

Responsabilizo-me, pelo armazenamento do lixo para que posteriormente seja feita a coleta pela administração, ciente que é vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, assim como uso de materiais que não sejam descartáveis para servir produtos ao público durante o evento **31ª FESTA DO FOLCLORE**, a realizar-se no período de 15 a 18 de agosto de 2019, no Galpão da N.O.B.

Tenho ciência de que no dia 23/07/2019, no Salão do Antigo Paço Municipal deverá participar de reunião às 18h, com os organizadores e no dia 25/07/2019, às 18h, no Salão do Antigo Paço Municipal, reunião com Vigilância Sanitária, sendo que na falta injustificada perderá o espaço cedido.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal:
